



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES

ATA DA 91ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – CONAES

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de 2012, às oito horas e trinta minutos, na sala 114 do Conselho Nacional de Educação, teve início a nonagésima primeira Reunião Ordinária da CONAES, com a presença dos membros da CONAES: **Senhor Robert Verhine** (Presidente); **Senhor Marcelo Knobel** (Notório Saber); **Senhor Reginaldo Meloni** (Representante do Corpo Técnico Administrativo); **Senhora Cláudia Maffini Griboski** (INEP/MEC); **Senhora Rossana Valéria de Souza e Silva** (MEC); **Senhor Rolando Rubens Malvásio Júnior** (Representante do Corpo Técnico Administrativo); e os convidados **Senhora Kátia Marangone Barbosa**, representando o MEC; e do **Senhor Gilberto Gonçalves** (Presidente da Câmara de Educação Superior do CNE). **A sessão iniciou-se com as justificativas das ausências da Senhora Maria Clara Kaschny Schneider** (Notório Saber); **Senhor Guilherme Marback Neto** (Notório Saber); do **Senhor Adalberto Grassi Carvalho** (CAPES/MEC), da **Senhora Andrea Andrade** (SERES/MEC) e do **Senhor Antônio Simões Silva** (MEC). O Sr. Robert Verhine, Presidente da CONAES, cumprimentou os presentes e iniciou os trabalhos fazendo menção à importância da participação, nesta reunião, do Sr. Gilberto Gonçalves, Presidente da Câmara de Educação Superior do CNE. Iniciou os informes do dia fazendo referência a publicação de cessão do GDF para o MEC da nova Secretária Executiva da CONAES, a Sra. Simone Pereira Costa Benck, que tem mestrado em Educação e perfil para o cargo. Pontuou as dificuldades que a CONAES vem enfrentando com o reduzido número de funcionários dedicados a Comissão e informou do retorno da Sra. Waldete para o MEC, o que agravou ainda mais a carência de funcionários. Informou sobre a reunião de trabalho realizada no dia 09 de novembro para preparar as atas 84, 85, 86 e 87, ainda não aprovadas, contando com a colaboração dos Sr. Guilherme Marback, Sr. João Carlos e da Sra. Simone Benck. Lembrou que o site da CONAES está desatualizado, porém que se está trabalhando arduamente para a sua atualização. Passou a informar sobre sua participação tanto na Reunião da RANA (Rede de Agências Nacionais de Acreditação) no dia 24/10/2012 quanto no Seminário Regional de Autoavaliação nos dias 22 e 23/10/2012, em Montevidéu. Citou que a questão mais relevante na reunião da RANA foi sobre o sentido da avaliação e da acreditação no contexto do ARCUSUL. Indicou que na RANA há um entendimento de que a acreditação representa um carimbo de qualidade que pode (ou não) facilitar o reconhecimento de títulos. Durante o Seminário Regional de Autoavaliação os países que participaram apresentaram suas experiências e indagações referentes aos processos de acreditação. Informou que embora a CONAES tenha historicamente coordenado a Comissão Brasileira na RANA, houve um consenso entre Assessoria Internacional do MEC, a Seres/MEC e o INEP de que a CONAES, por não ser agência, deveria ceder a referida coordenação ao INEP. O Presidente afirmou que fez um protesto contra tal decisão durante duas reuniões realizadas no MEC, mas que foi voto vencido. Observou que a Sra. Cláudia Griboski, representando o INEP, coordenou a Comissão Brasileira com competência. Duas divergências que surgiram na reunião da RANA trataram da posição da Argentina sobre a não necessidade de incluir estrangeiros nas comissões de avaliação e a posição do Uruguai em defesa do reconhecimento automático dos títulos oriundos dos cursos

acreditados. Porém, estas questões não se efetivaram em um consenso entre os demais países membros do ARCUSUL. Também informou que para o ano de 2013, o Uruguai será o país presidente da RANA. O Sr. Marcelo Knobel lembrou que a seu ver o problema está na nomenclatura de acreditação utilizada pelo Brasil. O Sr. Verhine destacou que o uso da palavra aplica-se no Brasil apenas no contexto do ARCUSUL. Indicou que há uma tentativa por parte dos países membros do ARCUSUL de conscientização sobre qual é, verdadeiramente, o sentido de acreditação. O Sr. João Carlos esclareceu que a coordenação dos trabalhos do ARCUSUL no Brasil tenha sido transmitida para o INEP e que agora não é mais feita pela CONAES. O Sr. Verhine destacou que o INEP se aproxima mais da estrutura de agência e que por isto houve esta decisão por parte do MEC. Expressou que acredita que as dúvidas sobre esta questão devem deixar de existir com a aprovação do INSAES. O Sr. Verhine informou que os demais países são mais avançados no processo de avaliação que o Brasil. Enquanto o Brasil está avaliando 2 áreas (Agronomia e Arquitetura) há países que já efetivaram avaliação de 7 áreas. Entretanto, informou que não houve nenhuma decisão preponderante nem na reunião da RANA nem no Seminário, e sim que os países membros do ARCUSUL continuarão avaliando e acompanhado os seus processos de acreditação. Acrescentou que ficou decidido pelo MEC que os relatórios de acreditação no âmbito do Brasil serão elaborados pelo INEP, repassados à SERES para elaboração de seu parecer e, posteriormente, a CONAES receberá os pareceres do INEP e SERES para que a CONAES possa tomar a decisão de homologação. Reforçou que a CONAES não teria sequer condições estruturais para elaborar pareceres circunstanciados. Fez menção à reivindicação da Bolívia relativa aos pareceres da CONAES que tratavam da não homologação de cursos de 3 instituições bolivianas. Informou que, conforme entendimentos desenvolvidos durante a reunião da RANA, os pareceres foram repassados à Bolívia, em sua íntegra, sem que fosse feito novo parecer ou que fossem reconsiderados os anteriormente redigidos. Passando para outro assunto, informou que em função de não ter havido quorum na reunião ordinária da CONAES de outubro de 2012, precisou, enquanto Presidente, redigir uma Aprovação Ad Referendum da Portaria Nº 377/2012 do INEP sobre o cálculo do CPC para o ano 2011. Também informou sobre uma comunicação do Conselho Estadual do Mato Grosso do Sul de que deseja participar parcialmente do SINAES, e para isto, foi agendada uma reunião entre INEP, CONAES e CEMS prevista para 17 de dezembro no INEP. Fez o convite ao Sr. Marcelo Knobel para que participasse desta reunião, devido ao fato de que o referido membro ficou responsável pelas articulações entre a CONAES e os estados. O Presidente lembrou que muitos estados querem participar do ENADE e utilizar os instrumentos de avaliação de cursos e de instituições, mas preferem montar suas próprias comissões de visita para garantir uma representação do estado no processo avaliativo. Desta forma sua participação é apenas parcial. Os conceitos atribuídos pelas comissões de avaliação que não seguem as regras estabelecidas pela CONAES e INEP não têm legitimidade no MEC. Reforçou a importância destas participações dos Estados e pontuou que a meta da CONAES é de que todos os estados brasileiros participem do SINAES, integralmente. Outro informe foi sobre a solicitação da UERN referente à participação de alunos no NDE. Lembrou que o NDE é um núcleo de professores experientes que são responsáveis pelo desenvolvimento didático-pedagógico do curso e, dessa forma, a qualidade do referido núcleo representa um indicador da qualidade do curso. Mesmo sendo legal a participação de alunos, esta não é o alvo da avaliação. Consultou os membros sobre esta posição e o Sr. Reginaldo pediu que na resposta à UERN pela CONAES, sejam reforçados o conceito e a finalidade do NDE. O Presidente informou que uma solicitação de atendimento feita através do SIC do MEC motivou a redação de uma lista completa dos membros da CONAES de 2004 até 2012. Indicou que esta listagem será disponibilizada na página de internet da CONAES para assegurar transparência e informação mais completa. Citou a participação do Sr. Marcelo Knobel no Seminário Internacional de Ensino Superior e do Desenvolvimento – a experiência dos BRICS, realizado nos dias 8 e 9 de

novembro. O Sr. Marcelo apontou que o seminário foi muito importante do ponto de vista dos desafios do desenvolvimento. Informou que o seminário resultará em um livro, a ser lançado sob a coordenação da Profa. Elizabeth Balbachevisck. O Sr. Verhine parabenizou a UNICAMP pelo número de eventos realizados para a discussão de aspectos da Educação Superior. Acrescentou informações sobre sua participação enquanto Presidente da CONAES na conferência de abertura do seminário da Universidade Federal Rural de Pernambuco intitulado: Avaliação Institucional nas Universidades Brasileiras: desafios e perspectivas, que foi realizado em Recife no dia 19 de novembro. Argumentou que os desafios das avaliações institucionais são diversos, especialmente no que tange à composição e à qualidade das comissões de visita. Sugeriu que a CONAES pensasse em outro momento sobre o acompanhamento da formação das comissões de avaliadores e dos procedimentos adotados durante as visitas, assim como formas de fortalecimento de articulações entre a esfera federal e as estaduais. Depois de apresentados os informes, o Presidente passou à pauta da 91ª reunião destacando dois assuntos, quais sejam: a) discussão do PL 4372/2012 referente ao Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES; e b) discussão do instrumento de avaliação institucional. Passou, primeiramente, à discussão sobre a criação do INSAES, pedindo ao Sr. Gilberto que fizesse um breve relato sobre a posição da Câmara de Educação Superior do CNE acerca do PL 4372/2012. O Sr. Gilberto destacou o fato de que a Câmara de Educação Superior do CNE é hoje constituída por membros de prestígio acadêmico que assumem posições teoricamente fundamentadas. Informou que no âmbito da Câmara de Educação Superior a discussão está se dando a partir de dois caminhos: um mais pontual, mediado pelo Sr. Gilberto junto ao relator do projeto de lei, à SERES e ao próprio Ministro Mercadante, e o outro de que houvesse paralelamente uma discussão mais conceitual do tema por meio de convite, inclusive aos membros da CONAES, para participar de discussões de natureza teórico-conceitual. Pontuou que a polêmica debatida na Câmara de Educação Superior perpassa a legalidade da criação das penalidades e das taxas às mantenedoras, que incluem até multas a instituições criminosas que existem no sistema. Citou dois problemas: a) que o presidente do INSAES seja membro nato da Câmara e b) o representante do INSAES na CONAES seja o presidente da CONAES. Informou que foi elaborado um documento que registra que a posição da Câmara de Educação Superior é de que não haja participação do INSAES como membro nato da Câmara da Educação Superior, pois preferem manter 12 membros na Câmara. O Sr. Verhine aceitou de antemão o convite para participar desta discussão mais teórica sobre o INSAES, e indicou que é preciso haver esta discussão no âmbito da CONAES e que para isto redigiu um documento com os pontos que considera relevantes. Ressaltou que lamenta o fato da CONAES não ter sido consultada sobre o teor do PL 4372/2012 e sobre o envio do projeto de lei à Câmara de Deputados pela SERES. Passou à leitura do documento que elaborou, apresentando as 07 (sete) ponderações sobre o projeto de lei, tratando dos seguintes aspectos: 1) Considerando que o PL 4372 altera a Lei 10.861 e, conseqüentemente, modifica a estrutura e o funcionamento da SINAES, cabe a CONAES analisar e avaliar o referido PL e se posicionar diante de seus conteúdos, buscando assegurar os avanços realizados no SINAES desde sua implementação em 2004 e garantir um processo constante de aperfeiçoamento. 2) O PL, no seu Art. 3º., indica que compete ao INSAES “acreditar instituições de educação superior e cursos de graduação”, mas o significado do termo “acreditar” não está adequadamente definido e conceituado; 3) O PL, no seu Art. 3º., estabelece que a avaliação da educação e sua regulação seriam realizadas no âmbito da mesma instância, mas no SINAES os dois processos são desenvolvidos de forma separada, conforme recomendado na literatura internacional, pois processos de avaliação são desenvolvidos para orientar decisões diversas, não apenas as das autoridades públicas referentes à regulação, mas também as tomadas por alunos e suas famílias ao escolher entre opções de estudo e por lideranças acadêmicas que busquem melhorias nos níveis do curso e da instituição; 4) O PL estabelece que a realização da avaliação

dos cursos deve ser de responsabilidade do INSAES enquanto a realização da avaliação do desempenho dos estudantes será de responsabilidade do INEP, mas isto fragmenta o processo avaliativo dos cursos, pois a avaliação do desempenho dos estudantes é um ingrediente fundamental para a avaliação dos cursos, sendo um elemento central para a determinação do CPC; 5) A Lei 10.861 estabelece que o SINAES “será desenvolvido em cooperação com os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal” (Art.1º.) e que a CONAES tem como atribuição “articular-se com os sistemas estaduais de ensino, visando a estabelecer ações e critérios comuns de avaliação e supervisão da educação superior” (Art. 6º.) porém, de acordo com o PL 4372, o INSAES somente tem responsabilidade sobre a avaliação de cursos e instituições do Sistema Federal, dificultando a possibilidade de que os estados possam se integrar no SINAES; 6) No item 14 do documento que justifica a criação do INSAES, é afirmado que servidores do INSAES deverão atuar como coordenadores das comissões que efetuarão as visitas de avaliação, mas isto vai contra a prática predominante no contexto internacional, em que um membro respeitado da comunidade acadêmica atua como coordenador da comissão de visita; 7) O PL 4372, no seu Art. 43º., estabelece que “A CONAES será presidida pelo representante do INSAES”, porém isto modifica a Lei 10.861 que indica que, no seu Art. 7º., a CONAES será presidida por um membro “notório saber”, eleito pelo colegiado, algo que se justifica diante da necessidade para a CONAES ter independência e imparcialidade no exercício de seu papel como coordenador do SINAES. O Sr. Gilberto lembrou a fragilidade que hoje a SERES enfrenta, em específico, sobre a escassez de funcionários, sobretudo, para dar conta com a competência devida dos processos a ela demandados. Por isto houve a necessidade de se criar uma autarquia que dê conta de uma função que a SERES não tem sido capaz de fazer. Todavia, há uma questão relevante sobre o fato da avaliação de cursos ter sido transferida para este novo órgão. A criação desta autarquia serviria também para resolver um problema de carreira do servidor do MEC que ao ser aprovado em concurso não assume ou fica no MEC em função dos baixos salários. Ponderou, então, que neste caso bastava que o MEC reformulasse o plano de carreira de seus funcionários e que para tanto não se precisaria criar uma autarquia com corpo técnico altamente qualificado. Outro ponto destacado foi sobre a questão do INSAES vir como uma autarquia que permita orientar e, inclusive, punir os que burlam o Sistema de Avaliação. Ressaltou que o principal problema é o agrupamento de competências em um único órgão. O Sr. Rolando argumentou que houve indignação por parte da FASUBRA em relação à criação do INSAES e à tramitação do PL 4372/2012, até mesmo por se tratar de um documento extenso, que tem 88 emendas indicadas principalmente pelo segmento das Instituições privadas e, ainda, por ferir a autonomia das universidades. Informou que na FASUBRA a pergunta também gira em torno da questão de, ao invés de se criar novo órgão, porque não se fortalecer a SERES. O Sr. Gilberto disse que há vários movimentos políticos acontecendo concomitantemente e afirmou que a grande participação do setor privado se dá em particular para se garantir recursos. O Sr. Marcelo destacou que a idéia conceitual do projeto não é ruim, mas que houve atropelamento em relação ao encaminhamento do processo e à negligência no diálogo entre os órgãos, em específico pelo fato de haver na CONAES membros dos diversos setores que redigiram e pensaram o projeto de lei. O Sr. Verhine pediu sugestões aos demais membros sobre como deve se garantir a participação da CONAES neste processo. Questionou se isto deve ser feito por meio de documento oficial. O Sr. Marcelo destacou a dificuldade de participação da CONAES se os próprios membros que são do MEC não estão presentes nesta discussão mesmo tendo sido convidados para esta reunião. O Sr. Verhine ressaltou que vários membros da SERES foram convidados, mas que estes, infelizmente, não estão presentes nesta reunião. O Sr. Gilberto, do CNE, sugeriu discutir o teor da própria apresentação do INSAES, em power point, que o Secretário da SERES tem divulgado. Os membros pediram que o referido power point fosse enviado via email, para seu conhecimento. O Sr. Marcerlo Knobel recomendou que o documento

preliminar elaborado pelo Sr. Verhine fosse enviado a todos os membros e que as inclusões fossem feitas individualmente. Além disto, sugeriu que as votações fossem feitas por e-mail para que não se perca a oportunidade de participação da CONAES. O Sr. João Carlos ressaltou sua indignação sobre a ausência da SERES/MEC nas reuniões da CONAES, em específico quando da discussão do PL 4372/2012. O Sr. João afirmou que está havendo uma intervenção direta na constituição da CONAES, até mesmo pela indicação no PL de que o Presidente do INSAES seja o Presidente da CONAES, o que fere a história da CONAES. E disse que na medida em que a SERES não se dispõe à discussão com a CONAES e que o INEP não refuta diretamente os pontos que tratam dos processos de avaliação de cursos e de instituições, fica difícil haver discussões frutíferas. O Sr. Gilberto pontuou que foi observado por parte dos membros do CNE o fato de que nem a CONAES nem o INEP se posicionaram oficialmente em relação à criação do INSAES. O Sr. Verhine lembrou que o INEP está intimamente ligado ao MEC. Propôs criar uma pequena comissão de 3 membros da CONAES para redigir um documento formal com a posição da Comissão para ser divulgado e enviado aos órgãos envolvidos. Sugeriu, e houve concordância, em se marcar uma reunião com o Sr. Jorge Messias, da SERES, e com o Sr. Luiz Cláudio, do INEP, para discutir sobre as reflexões e as análises técnicas dos membros da CONAES. Os membros preferiram, então, formular, via on-line, as indicações técnicas e contribuições da CONAES que seriam agrupadas pelo Sr. Verhine como sendo a manifestação efetiva da Comissão e que estas fossem posteriormente aproveitadas pelo CNE. Foi determinado que as contribuições dos membros para a elaboração final do documento da CONAES referente ao INSAES fossem encaminhados até o dia 30 de novembro. Passando para outro item de pauta, o Sr. Verhine pediu aos membros a indicação de um nome da CONAES que, além do representante atual, o Sr. Guilherme Marback, possa representar a Comissão na CTAA. Ficou acertado por decisão unânime, que o novo representante da CONAES na CTAA será o Sr. João Carlos Pereira da Silva. O Sr. Gilberto informou e convidou os membros da CONAES para o debate intelectual sobre o INSAES que será realizado no CNE no próximo dia 05/12/2012. **No turno vespertino**, a discussão sobre o instrumento de avaliação institucional foi iniciada. A Sra Cláudia relembrou da decisão tomada em reunião da CONAES sobre a exclusão no instrumento de avaliação, elaborado pelo INEP, dos itens relativos à EAD, ressaltando que os indicadores referentes à EAD seriam incorporados posteriormente. Acrescentou que o INEP e a CONAES encaminharam um documento que trata da nova metodologia de visitas, decidida no âmbito da CONAES, indicando que no caso da avaliação da EAD, as visitas devem ser feitas inicialmente às Sedes e posteriormente aos Pólos. Em relação ao instrumento de avaliação institucional, foram apresentadas as sugestões de alterações e o Sr. Verhine indicou que, como Presidente, iria sistematizar as sugestões da CONAES referentes ao instrumento de avaliação institucional e encaminhá-las, em forma de ofício, à Comissão de Instrumentos do DAES/INEP. O Presidente Sr. Robert Verhine concluiu encerrando e agradecendo a presença de todos. Esta ata é assinada pelos respectivos membros da CONAES presentes à Reunião Ordinária da CONAES - Número 91.


Robert Evan Verhine
(Presidente)


Guilherme Marback Neto
(Notório Saber)


João Carlos Pereira da Silva
(Notório Saber)

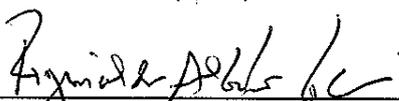

Marcelo Knobel
(Notório Saber)

Maria Clara Kaschny Shineider
(Notório Saber)

Antônio Simões Silva
(SESU/MEC)



Rossana Valéria de Souza e Silva
(MEC)



Reginaldo Alberto Meloni
(Representante do Corpo Docente)

André Luiz Vitral Costa
Representante do Corpo Discente

Andréa de Farias Barros Andrade
(SERES/MEC)



Cláudia Martini Griboski
(INEP/MEC)

Adalberto Grassi Carvalho
(CAPES/MEC)



Rolando Rubens Malvásio Júnior
(Representante do Corpo Técnico Administrativo)